

CONTRATO DE PATROCÍNIO AO PROJETO PARALÍMPICO MARINHA LOTERIAS CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES.

Pelo presente instrumento particular, a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969 e constituída por meio do Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se atualmente pelo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, publicado no DOU de 01/04/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 e, neste ato, representada por PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR, superintendente nacional, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 5.398.832 SSP/PE e CPF nº. 007.535.344-01, daqui em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a **Associação Desportiva Almirante Adalberto Nunes**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.995.770/0001-09, com sede na Avenida Meriti, nº 3.000, loja B, Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por José Firmeza Simões dos Reis, militar, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Maracanã, 1.320, apto. 304, Tijuca, CEP 20.511-001, Rio de Janeiro/ RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 363.748, MB, e CPF nº. 790.230.617-72, daqui em diante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação de patrocínio para o **PROJETO PARALÍMPICO MARINHA LOTERIAS CAIXA**, regido nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

(x) Projeto Escolha Direta com valor igual ou superior a R\$ 20.000,00: a presente contratação direta foi autorizada pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, por meio da AP 2510/2021, em 03/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato regula os direitos e obrigações pertinentes ao patrocínio para o PROJETO PARALÍMPICO MARINHA LOTERIAS CAIXA, que proporcionará a aproximadamente 100 pessoas com deficiência física, oriundas de comunidades do Rio de Janeiro, a possibilidade de desenvolver habilidades esportivas por meio das instalações disponíveis no Centro de Educação Física

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), na cidade do Rio de Janeiro/ RJ. O CEFAN é administrado pela Marinha do Brasil, que através do projeto ampliará o número de pessoas com deficiência física que frequentam o espaço, visando a transformar os praticantes em atletas paralímpicos, e o CEFAN em um centro de treinamento paralímpico de referência. A duração do projeto é de um ano, indo de 01/03/2021 a 01/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de 12/02/2021 (data da assinatura do contrato) até 30/05/2022 (prazo de 90 dias após término da realização do projeto).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRAPARTIDAS - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

IMAGEM - Inserção das marcas Loterias Caixa e/ou Governo Federal em:

- 4 apresentações de slide
- 2 backdrops
- 7 banners / windbanner / bandeira
- 6.665 camisas / uniformes
- 100 crachás/ credenciais
- 12 gravações de vídeos para redes sociais (para uso da CAIXA)
- 12 releases enviados à imprensa
- 2 sites do proponente/projeto
- 1 matéria sobre o Projeto na Revista Podium Naval em meia página destinada a patrocinadores com tiragem de 1.000 exemplares.
- Divulgação da programação da CAIXA Cultural nos canais internos.

NEGOCIAL

- 100 Cessões de direitos de imagem de atletas para a CAIXA.
- 2 Cessões de espaço para utilização da CAIXA (estande/mesa/bancada/quiosque).
- 12 Cessão de fotos, vídeos e músicas para divulgação do projeto.
- 2 Citações no cerimonial na abertura e encerramento do evento.
- 1 Concessão de entrevista exclusiva para a CAIXA.
- Disponibilização de mailing qualificado dos participantes do evento (100) para uso da CAIXA.
- 1 Entrevista com representante da CAIXA nos veículos do evento (site/redes sociais/publicações).
- 12 Exibições de filme promocional da CAIXA.
- 2 Palestras da CAIXA na programação do evento.
- 5 Palestras de atletas para a CAIXA.
- 30 Participações de atletas em eventos da CAIXA.
- 2 Participações de representante CAIXA no evento.
- 1 Participação de representante da CAIXA na entrega de premiação.
- 2 Realizações de ações de relacionamento / ativações.
- Cessão de 100 convites/inscrições.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MÍDIA - Citação da marca

52 Anúncios em Canais Próprios e circuitos fechados de televisão (shoppings, elevadores, etc.)

2 Capas de redes sociais

Criação de 6 eventos no Facebook

52 Publicações em redes sociais

52 Spots de rádio (Rádio CEFAN)

5 Transmissões ao vivo

SOCIAL

Arrecadação de alimentos, roupas e outros itens.

Entrada gratuita ou ingressos a preços populares.

Geração de emprego e renda.

Previsão contratação de mão de obra de pessoa com deficiência.

Realização de ações abertas à comunidade.

AMBIENTAL

Coleta seletiva de lixo.

Doação de banners (ou outros materiais utilizados) para entidades que trabalham com reaproveitamento.

Parágrafo Primeiro - Anteriormente à efetiva confecção do material que será produzido para o evento/projeto com a inserção da marca Loterias CAIXA e do Governo Federal (esta última, quando não vedada a sua utilização por legislação restritiva de período eleitoral), a CONTRATADA se obriga a encaminhar, em tempo hábil, o layout das peças para aprovação da aplicação das referidas marcas, que deverão ser posicionadas, respectivamente, na parte inferior da peça promocional, à direita.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a comprovar o cumprimento das contrapartidas relacionadas no caput desta CLÁUSULA TERCEIRA, conforme orientações do ANEXO I, por meio de relatório de avaliação de resultados, contendo:

- Relatório parcial (quando a prestação de contas for referente a uma parcela do contrato) contendo os dados do projeto, período e informações referentes à execução do projeto referente àquela parcela.

- Relatório final contendo breve histórico do que ocorreu no evento, com informações sobre: local em que aconteceu, período de realização, programação, objetivos alcançados, quantificação e qualificação do público alvo presente, empregos gerados, valoração de mídia, ativações, ações de relacionamento realizadas, ocorrências e fatos relevantes referentes ao projeto.

Parágrafo Terceiro - Fica autorizada a CONTRATADA a utilizar a marca CAIXA exclusivamente para o cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Parágrafo quarto - Durante o prazo de vigência deste contrato, as logomarcas da **CONTRATANTE** por ela aprovadas para utilização pelo **CONTRATADO** não poderão ser alteradas sem sua prévia autorização.

Parágrafo quinto - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadora, podendo inclusive utilizar-se de imagens produzidas no decorrer do patrocínio.

Parágrafo sexto - As imagens fornecidas à **CONTRATANTE** serão por esta utilizadas livremente, desde que o uso não seja contrário à moralidade e à ordem pública, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer ressarcimento em razão da utilização, e nem à **CONTRATANTE** a responsabilidade pela não obtenção das autorizações aludidas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das demais obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda:

I. Não assumir nenhum compromisso publicitário, promocional e/ou de divulgação com qualquer outro banco ou instituição financeira concorrente da **CONTRATANTE** para realização do objeto deste contrato ou qualquer outra ação correlata a ele.

II. A permitir auditoria da **CONTRATANTE**, ou de terceiros por esta indicados, tendo acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste contrato.

III. A responder em quaisquer instâncias e esferas, sobretudo na civil, por utilização indevida e/ou irregular de imagens, sons, textos, fotos e audiovisuais de modo geral, que venham a caracterizar infração ou ofensa a direitos autorais de terceiros, durante as apresentações: PROJETO PARALÍMPICO MARINHA LOTERIAS CAIXA, objeto deste contrato.

IV. Atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente Contrato;

V. Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

VI. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão sua durante a execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;

VII. Zelar pela boa imagem dos patrocinadores, não fazendo referências públicas de caráter negativo ou pejorativo.

VIII. Não divulgar nenhuma informação obtida em razão do conhecimento e da execução do presente Contrato, considerado o caráter de sigilo concorrencial da **CONTRATANTE**,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

salvo se autorizado por escrito;

IX. Arcar com as despesas, em caso de acidente, decorrentes das atividades do presente patrocínio, ocasionando invalidez temporária ou permanente ou morte de qualquer competidor, assistente, filiado ou convidado, além de danos físicos ou materiais causados a terceiros, ficando a **CONTRATANTE** isenta das despesas com assistência médico-hospitalar, bem como de quaisquer tipos ou espécies de indenizações dele decorrentes, salvo se a parte lesada for empregado ou prestador de serviços da **CONTRATANTE**, no exercício de sua função.

X. Garantir o cumprimento da Resolução COAF nº 30, de 04/05/2018.

XI. Portar-se de modo idôneo, observando as normas e princípios que regem as relações com a Administração Pública, especialmente o teor da Lei nº 12.846/2013, que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências", igualmente conhecida como Lei Anticorrupção, alterada pelo Decreto nº 8.420/15".

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** deverá se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução desta avença, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato, devendo ainda:

- I.** Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida neste parágrafo.
- II.** Somente utilizar menores em seu(s) projeto(s) mediante a autorização expressa da Vara da Infância e da Juventude, conforme expressamente determinado no artigo 149 e seus incisos da Lei 8.069 de Julho de 1990.
- III.** Não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste contrato, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidades moratórias e rescisórias previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO PARA O PATROCÍNIO - A **CONTRATANTE**, pelo patrocínio, pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), observada a estrita ordem cronológica das datas dos desembolsos com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária LOTERIAS FDL - GASTOS PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO, prevista no orçamento da CAIXA e suas respectivas exigibilidades, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, conforme discriminação abaixo:

Parágrafo Primeiro - O pagamento, condicionado à comprovação do cumprimento das contrapartidas (CLÁUSULA TERCEIRA), será efetuado da seguinte forma:

- **PRIMEIRA PARCELA**, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total patrocinado, a ser paga após a realização

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

da etapa I, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo em nome da CONTRATADA, bem como comprovação das contrapartidas previstas no parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA definidas no cronograma conforme ANEXO II, além de relatório parcial de realização da etapa.

- SEGUNDA PARCELA, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total patrocinado, a ser paga após a realização da etapa II, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo em nome da CONTRATADA, bem como comprovação das contrapartidas previstas no parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA definidas no cronograma conforme ANEXO II, além de relatório parcial de realização da etapa.

- TERCEIRA PARCELA, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total patrocinado, a ser paga após a realização da etapa III, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo em nome da CONTRATADA, bem como comprovação das contrapartidas previstas no parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA definidas no cronograma conforme ANEXO II, além de relatório parcial de realização da etapa.

- QUARTA PARCELA, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total patrocinado, a ser paga após a realização da etapa IV, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo em nome da CONTRATADA, bem como comprovação das contrapartidas previstas no parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA definidas no cronograma conforme ANEXO II, além de relatório parcial de realização da etapa.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, mantida na Caixa Econômica Federal, agência 2423, operação 003, conta 435-9.

Parágrafo Terceiro - À exceção do pagamento do preço pactuado no caput desta CLÁUSULA QUINTA, nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada à CONTRATANTE, atinente ao presente contrato ou a serviços de terceiros relacionados ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do presente contrato, no período de produção e realização
- b) Supervisionar as atividades pertinentes ao presente contrato, a exemplo da confecção e instalação do material promocional entre outras ações correlatas;
- c) Realizar os desembolsos nas condições estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA.

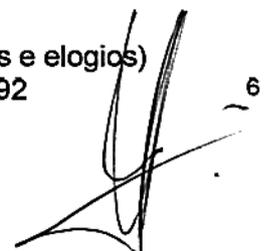
CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a imediata suspensão do(s) desembolso(s) relativo(s) ao

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



6

presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento de obrigações assumidas poderá ensejar ainda, a juízo da CONTRATANTE, garantida a prévia defesa em processo regular, a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência – aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE;
- b) Multa – aplicada no caso de atraso no cumprimento do projeto objeto desse contrato, conforme acordados previamente com a CONTRATADA, na CLÁUSULA PRIMEIRA, que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por decêndio em atraso;
- c) Multa – aplicada no caso de utilização errada e/ou supressão das marcas “Loterias CAIXA” e “Governo Federal” (esta última, quando não vedada a sua utilização por legislação restritiva de período eleitoral), que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por decêndio até a sua regularização;
- d) Multa – aplicada pela rescisão contratual pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos casos de reincidência de conduta omissiva da CONTRATADA quanto às solicitações da CONTRATANTE, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- e) Rescisão contratual – pelo não cumprimento das contrapartidas acordadas e/ou realização do projeto no prazo acordado, total ou parcialmente, importando na imediata restituição à CONTRATANTE da importância total ou parcial recebida, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- f) Suspensão temporária – por um período máximo de 2 anos, de contratar com a CAIXA.

Parágrafo Segundo – No caso de ser devida a restituição de valores à CONTRATANTE, sobre a importância a ser devolvida incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o total do débito.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA declara-se ciente de que o presente contrato é regido pela Lei 13.303/2016 e expressa o seu pleno conhecimento das normas e penalidades contidas na mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O descumprimento das condições previstas neste contrato por qualquer das partes contratantes importará na possibilidade de rescisão do presente ajuste, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, conforme estipulado neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, poderá, a seu exclusivo critério, em procedimento independente da aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas em montante proporcional ao descumprimento, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a obrigação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Parágrafo Segundo – A ocorrência de qualquer infração contratual obriga a parte infratora ao pagamento das perdas e danos a que der causa, os quais serão apurados em procedimento próprio.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA declara-se ciente de que o presente contrato poderá ser objeto de rescisão administrativa e, neste ato, expressa o seu pleno reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE em tal situação.

CLÁUSULA NONA - IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESERVAÇÃO DA IMAGEM - O patrocínio para o PROJETO PARALÍMPICO MARINHA LOTERIAS CAIXA deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem da CAIXA e do Governo Federal, como participantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato a documentação entregue pela CONTRATADA anteriormente ao ato da assinatura deste contrato, conforme Lei nº. 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na presente contratação e durante o período de execução do contrato, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do ajuste, mediante apresentação da documentação a cada desembolso.

Parágrafo Segundo - Caso seja constatada, mesmo após assinatura do contrato, a existência de informação falsa ou de documento fraudado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE promoverá a imediata suspensão dos pagamentos especificados na CLÁUSULA QUINTA, bem como poderá aplicar a rescisão contratual prevista na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE - O presente contrato é celebrado com base no artigo 27, parágrafo 3º, e artigo 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016 (também na Lei 8.313/91 ou na lei 11.438/06, em caso de Ações aprovadas por Leis de Incentivo à Cultura ou ao Esporte e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO PARA EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, DF, para dirimir as eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROJETOS APROVADOS POR LEI DE INCENTIVO - No caso de aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes:

Parágrafo Primeiro - No caso de aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes; a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE deverá monitorar a destinação cultural ou esportiva a ser dada aos equipamentos e/ou materiais permanentes, inclusive após a finalização do contrato, com vistas a assegurar a continuidade da ação patrocinada.

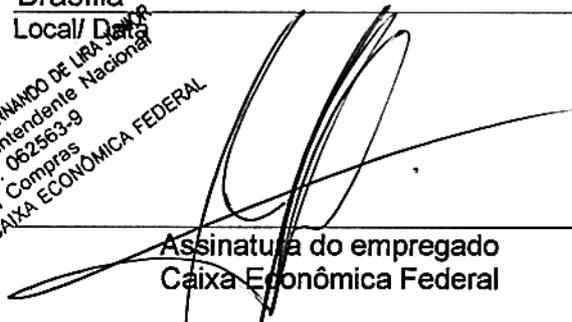
Parágrafo Terceiro - No caso de dissolução da entidade beneficiada, os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos com recursos do patrocínio deverão ser doados pela CONTRATADA a entidades cuja finalidade seja similar a da instituição beneficiada.

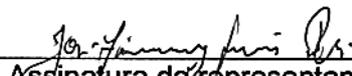
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021

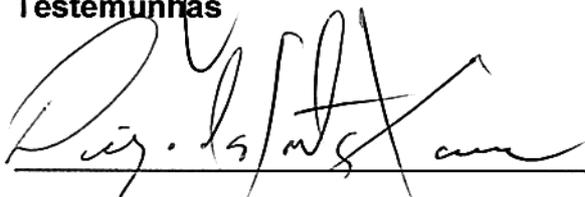
Local/ Data

PAULO FERNANDO DE LIRA
Superintendente Nacional
Mat.: 062563-9
SN Compras
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

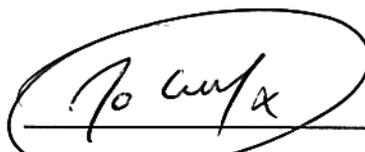

Assinatura do empregado
Caixa Econômica Federal


Assinatura do representante da Associação
Desportiva Almirante Adalberto Nunes

Testemunhas



Nome: DIÊGO DOS SANTOS XAVIER
CPF: 006.624.331-90



Nome: RODRIGO FAUST
CPF: 032.156.246-13



ANEXO I – COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS

Imagem			
Tipo	Exemplos	Forma	Quantidade
Material Impresso	Pastas, blocos, cartazes, folders, folhetos, filipetas, programações, bandeirolas, ingressos, convites, credenciais, número de peito de atletas etc.	Envio de 1 (um) exemplar da peça (anexo) e/ou fotos das peças no corpo do relatório	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida, que contenha(m) valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.
Peças de Sinalização	Balões <i>blimp</i> , painéis, banners, estandartes, placas, <i>backdrops</i> , capas de cadeiras, displays, faixas, telas, testeiras, totens, saias de mesa etc.	Envio de fotografia(s) da(s) peça(s), na(is) qual(is) seja possível verificar a aplicação das logomarcas Caixa e/ou Governo Federal e a instalação no local do evento/projeto	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida, que contenha(m) valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento, se for o caso.
Peças promocionais	Bonés, canetas, camisetas, uniformes de staff, agendas, bolsas, pastas, blocos de notas, cadernos, DVD, livro ou publicação, pen-drives, brindes diversos etc.	Envio de 1(um) exemplar da peça (anexo) e/ou de fotografia(s) na(s) qual(is) seja possível verificar a aplicação da logomarca da Caixa e/ou Governo Federal, e a utilização no local do evento/projeto	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que ateste(m) a quantidade produzida, que contenha(m) valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.
Peças eletrônicas	Convites eletrônicos, <i>newsletters</i> , <i>e-mail marketing</i> , <i>hot site</i> , <i>site</i> , <i>blog</i> , aplicativos etc. contendo ou não <i>link</i> para o <i>site</i> da Caixa.	Envio de página impressa da(s) peça(s) (<i>print screen</i>) de forma que apareça a URL da página no print, se for o caso, relatório de acesso no caso de páginas, blogs e sites, número de downloads no caso de aplicativos e relatório do sistema informando as datas de envio e a quantidade de destinatários atingidos, no caso da(s) peça(s) enviada(s) por e-mail.	Não se aplica.
Negocial			
Tipo	Exemplos	Forma	Quantidade
Participação de representante Caixa	Participação e/ou apresentação de representante da Caixa, como palestrante, em	Envio de fotografia(s), com legenda, que indique(m) o representante da Caixa. No caso de palestrante, além da	Não se aplica.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

	eventos.	fotografia, é recomendável o envio do programa, onde conste menção à palestra e nome do palestrante na programação do evento.	
Cessão de espaço para a Caixa divulgar produtos ou serviços	Stand, quiosque ou espaço com mesa, utilização de peças de merchandising da Caixa no local do evento etc.	Envio de fotografias do espaço disponibilizado para a Caixa no evento.	Não se aplica.
Distribuição de brindes e/ou materiais de divulgação da Caixa	Inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de brindes.	Envio de fotografias que comprovem a distribuição/inserção do material da Caixa no evento.	Não se aplica.
Disponibilização de cadastro dos participantes do evento para uso da Caixa	Relação de participantes/convidados, contendo no mínimo nome, CPF, telefone	Envio de planilha eletrônica gravada em pen drive. Também pode ser comprovado por meio da mensagem encaminhada, com mailing anexado, à Caixa.	Não se aplica.
Cessão de convites e realização de ações de relacionamento	Cessão de inscrições, ingressos, convites, sessões fechadas à Caixa e/ou desconto promocional para utilização em ações de relacionamento (workshops, oficinas, quiosques etc.) com clientes.	Impressão da mensagem de divulgação da promoção, desconto ou da cessão de convites, ingressos, inscrições etc., bem como do e-mail com a confirmação do recebimento pela Caixa, além de relatório com nome dos beneficiados pela ação.	Não se aplica.
Citação da Caixa durante a realização do evento/projeto	Citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento.	Envio de arquivo eletrônico (pen drive) contendo registro audiovisual da citação ou menção à Caixa durante a realização do evento. A gravação, preferencialmente, deverá ser editada ou informada a minutagem, de forma a facilitar a localização do trecho em que foi citado o patrocínio da Caixa. Ou apresentação do script do mestre de cerimônias da solenidade, contendo a citação, desde que um empregado(a) Caixa esteja presente ao evento e ateste em relatório próprio que ouviu a citação.	Não se aplica.

Sistemas audiovisuais de divulgação	Chamada em áudio com mensagem institucional ou exibição em vídeo das logomarcas Caixa e Governo Federal no evento, chamadas foguete ou digitais, videowall, projeção em raio laser, telão, vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, locução em eventos esportivos etc., bem como exibição de filme comercial e/ou institucional da Caixa.	Envio de fotografia(s) ou registro(s) em vídeo que comprove(m) sua veiculação durante a realização do evento/projeto (gravado em pen drive). Se comprovado por áudio/vídeo, preferencialmente, deverá ser editado ou informada a minutagem, de forma a facilitar a localização do trecho em que foi veiculada a marca da Caixa. Se comprovado por fotografias, estas devem ter um plano mais aberto, onde seja possível visualizar a inserção do sistema audiovisual no evento patrocinado e deve ser registrado momento em que a peça estiver sendo exibida	Não se aplica.
Releases distribuídos à imprensa	Entrevistas, releases e materiais distribuídos à imprensa	Envio de relatório do sistema, contendo os destinatários, além de texto(s) e outro(s) material(is) produzido(s) com menção à Caixa.	Não se aplica.
Cessão à Caixa de produtos patrocinados	Cessão à Caixa de exemplares, peças, materiais ou produtos patrocinados.	Envio de fotografia(s) do(s) produto(s), apresentação de protocolo de entrega na Caixa contendo identificação do produto, quantidade e data.	Quantidade deve ser citada no protocolo de entrega.
Mídia			
Tipo	Exemplos	Forma	Quantidade
Peças publicitárias de mídia exterior	Outdoors, busdoors, back-light, front-light, painel eletrônico, mobiliário urbano etc.	Envio de fotografia(s) da(s) peça(s), na(s) qual(is) seja possível verificar localização da(s) peça(s) e a inserção da logomarca da Caixa e/ou Governo Federal.	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que comprove(m) a quantidade de veiculações, contendo valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.
Peças publicitárias de mídia impressa	Anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos. Ou citação (texto institucional) em publicações, catálogos, peças gráficas de divulgação etc.	Envio de 1 (um) exemplar da(s) edição(ões) na(s) qual(is) foi(ram) veiculado(s) o(s) anúncio(s) ou citação(ões); ou de cópia(s) da(s) página(s) do(s) anúncio(s) ou citação(ões) na(s) qual(is) seja possível	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que comprove(m) a quantidade de veiculações, contendo valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.

		verificar o nome do veículo e a data da edição, bem como a inserção da logomarca da Caixa e/ou Governo Federal.	
Peças publicitárias de mídia televisiva ou radiofônica	Anúncios em TV aberta e fechada, Spot de rádio, carro de som etc.	Envio de arquivo eletrônico (gravado em pen drive) com o conteúdo da peça (VT ou spot), ou fotografia da exibição, acompanhado de relatório do veículo de comunicação, informando o período de veiculação, quantidade e tempo da peça, bem como o texto veiculado.	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s), emitido(s) pelo respectivo(s) veículo(s), que comprove(m) a quantidade de veiculações e o período em que foi(am) veiculado(s). Também deve(m) conter valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.
Peças publicitárias de mídia online/eletrônica	Banners, superbanners, half banners etc.	Envio da página impressa (print screen) do site na qual foi veiculada a peça, em que seja possível verificar a logomarca da Caixa e/ou Governo Federal.	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que comprove(m) o período de veiculação e a quantidade de impressões contratadas. Também deve(m) conter valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.
Em mídias sociais	Perfis do projeto/proponente no Twitter, Facebook, Youtube etc.	Envio de relatório de engajamento, emitido pela própria rede social e do print screen da tela que comprove(m) a(s) inserção(ões) da logomarca e/ou menção(ões) à Caixa, de forma que apareça a URL da página no print.	Não se aplica
Ambiental			
Tipo	Exemplos	Forma	Quantidade
Impressões em material reciclado	Impressão do material gráfico, ou parte dele, em papel reciclado, em papel certificado ou em papel semente.	Envio de um exemplar da peça impressa em material reciclado.	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) deve(m) conter a descrição do tipo de papel (reciclado) em que foi impresso, bem como a quantidade produzida.
Instalação de lixeiras de coleta seletiva e doações	Coleta seletiva de resíduos no local de realização; doação de bilheteria (toda ou parte) para ONG ligada à preservação do meio ambiente (citar o nome da entidade); doação do banner do evento (ou de outro material gerado)	Fotografia(s) que comprove(m) a instalação de lixeiras de coleta seletiva no local do evento. Declaração da entidade (ONG) que recebeu a bilheteria do evento ou materiais (banners, papéis, lonas etc.) para reutilização ou descarte correto (baterias/pilhas).	Não se aplica.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

	para ONG que trabalhe com reciclagem (citar a ONG e o trabalho para o qual o material será utilizado); recolhimento de ingressos confeccionados em material sintético para reciclagem; recolhimento de baterias/pilhas para correta destinação.		
Inclusão de ações educativas	Inclusão de ações educativas pertinentes à temática na programação do evento (palestras, oficinas, informações no site do evento etc.).	Envio de um exemplar da programação do evento (impressa ou eletrônica) e fotografia(s) que comprove(m) a realização da ação.	Não se aplica.
Distribuição de brindes ambientais	Distribuição de mudas, sementes ou material educativo pertinente à temática durante a realização do evento;	Fotografia(s) que comprove(m) a distribuição de mudas, sementes ou material educativo.	Não se aplica.
Inserção de mensagem de educação ambiental	Inserção de mensagem de educação ambiental	Envio de exemplar(es) ou fotografia(s) do material produzido, contendo a respectiva mensagem.	Nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou recibo(s) que comprove(m) a quantidade de peças impressas, quando for o caso. Também deve(m) conter valores unitários e totais, menção ao evento patrocinado e tendo como contratante o proponente do evento.
Social			
Tipo	Exemplos	Forma	Quantidade
Realização de ações sociais	Acesso gratuito ou com desconto, realização de ações abertas à comunidade, parcerias, acessibilidade.	Envio de material(is) de divulgação do evento/projeto que contenha(m) a informação sobre acesso gratuito ou sobre desconto oferecido ao público e/ou apresentação de listagem dos beneficiários da ação junto à comunidade. Fotografia(s) das ações gratuitas e/ou das instalações que contenha(m) itens de acessibilidade a deficientes físicos.	Não se aplica.
Realização de eventos gratuitos	Realização de oficinas, workshops, palestras	Envio de material(is) de divulgação do evento/projeto	Não se aplica.

de formação	abertas à população; parcerias com escolas da rede pública.	que contenha(m) a informação sobre acesso gratuito ou sobre desconto oferecido ao público do evento/projeto, além de fotografia(s) ou registro(s) audiovisual(is) (gravado(s) em pen drive) que comprove(m) a realização do(s) evento(s), juntamente com declaração(ões) de parceria(s) com entidade(s) parceira(s), se for o caso.	
Doação a entidades filantrópicas	Destinação de parte da arrecadação do evento ou doação de produtos ou materiais do projeto a terceiros, peças de divulgação para reciclagem, entre outros.	Envio de carta assinada ou declaração da entidade beneficiada atestando o recebimento de parte da arrecadação do evento e/ou da quantidade de exemplares e/ou peças recebidos em doação.	Não se aplica.
Arrecadação de alimentos e outros itens	Arrecadação de alimentos não perecíveis; arrecadação de roupas, calçados, entre outros.	Envio de fotografia(s) da arrecadação de alimentos, roupas, calçados etc. no local do evento, juntamente com declaração da entidade que recebeu a doação.	Não se aplica.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONTRAPARTIDAS E DESEMBOLSO

ETAPA <i>(informar período de realização de cada etapa)</i>	ATIVIDADES <i>Descrever detalhadamente as atividades / ações que irão ocorrer na etapa.</i>	CONTRAPARTIDAS <i>Descrever as contrapartidas que serão realizadas e comprovadas na etapa</i>	DESEMBOLSO <i>Informar o percentual de desembolso e valor de cada parcela</i>
ETAPA I: Após assinatura contratual	Mapeamento de instituições e associações esportivas que atendem pessoas com deficiência física, divulgação nas associações de moradores das comunidades próximas ao CEFAN. Início das atividades com os 60 atletas que já fazem parte da seleção do CEFAN.	<ul style="list-style-type: none"> - 1 release enviado à imprensa - site do proponente/projeto - logomarca no site do proponente/projeto - 1 capa de redes sociais - 1 publicação em redes sociais - entrada gratuita ou ingressos a preços populares - coleta seletiva de lixo 	Primeira Parcela – 30% (trinta por cento) – R\$ 285.000,00
ETAPA II: A partir de 01/04/2021	Contratação dos 05 bolsistas e mais 20 paratletas, totalizando 85 paratletas vinculados ao projeto. Treinamento com foco em competições nacionais e internacionais dos atletas paradesportivos nas modalidades, atletismo, natação, halterofilismo e tiro esportivo.	<ul style="list-style-type: none"> - 2 apresentações de slide - 2 banners / windbanners / bandeiras - 100 crachás/ credenciais - 3 releases enviados à imprensa - 3 exibições de filme promocional da CAIXA - 1 palestra de atletas para a CAIXA - 20 anúncios em canais próprios e circuitos fechados de televisão (shoppings, elevadores, etc.) - 2 criações de evento no Facebook - 13 publicações em redes sociais - 13 spots de rádio - transmissão ao vivo - 1 cessão de espaço para utilização da CAIXA (estande/mesa/bancada/quiosque) - 305 camisas/uniformes 	Segunda Parcela – 20% (vinte por cento) - R\$ 190.000,00
ETAPA III: Out/2021	Contratação de mais 15 paratletas pelo CEFAN, totalizando 100 paratletas vinculados ao projeto. Treinamento com foco em competições nacionais e internacionais dos atletas paradesportivos nas modalidades,	<ul style="list-style-type: none"> - 1 apresentação de slide - 2 banners / windbanners / bandeiras - 3 releases enviados à imprensa - 6 cessões de fotos, vídeos e músicas para divulgação do projeto - 6 exibições de filme promocional da CAIXA - 1 palestra da CAIXA na programação do evento - 2 palestras de atletas para a CAIXA - 1 realização de ação de relacionamento / ativação 	Terceira Parcela – 30% (trinta por cento) - R\$ 285.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

	atletismo, natação, halterofilismo e tiro esportivo.	<ul style="list-style-type: none">- 20 anúncios em canais próprios e circuitos fechados de televisão (shoppings, elevadores, etc.)- 01 capa de redes sociais- 2 criações de evento no Facebook- 13 publicações em redes sociais- 13 spots de rádio- 2 transmissões ao vivo	
ETAPA IV: A partir de 01/03/2022	Realização da Corrida dos Fuzileiros e do evento do Dia do Fuzileiro. Treinamento com foco em competições nacionais e internacionais dos atletas paradesportivos nas modalidades, atletismo, natação, halterofilismo e tiro esportivo.	<ul style="list-style-type: none">- 1 apresentação de slide- 2 backdrops- 3 banners / windbanners / bandeiras- 6.360 camisas / uniformes- 12 gravações de vídeos para redes sociais (para uso da CAIXA)- 5 releases enviados à imprensa- logomarca no site do proponente- 100 cessões de direitos de imagem de atletas para a CAIXA- 1 cessão de espaço para utilização da CAIXA (estande/mesa/bancada/quiosque)- 6 cessões de fotos, vídeos e músicas para divulgação do projeto- 2 citações no cerimonial na abertura e no encerramento do evento- 1 concessão de entrevista exclusiva à CAIXA- disponibilização de mailing qualificado dos participantes do evento (100) para uso CAIXA- 1 entrevista com representante da CAIXA nos veículos do evento (site/redes/sociais/publicações)- 3 exibições de filme promocional da CAIXA- 1 palestra da CAIXA no evento- 2 palestras de atletas para a CAIXA- 30 participações de atletas em eventos da CAIXA- 2 participações de representante CAIXA- 1 participação de representante da CAIXA na entrega de premiação- 1 ação de relacionamento / ativação- 100 cessões de convites/inscrições- 12 anúncios em canais próprios e circuitos fechados de televisão (shoppings, elevadores)- 2 criações de evento no Facebook- 25 publicações em redes sociais- 26 spots de rádio- 2 transmissões ao vivo- arrecadação de alimentos, roupas e outros- geração de emprego e renda- previsão contratação de mão de obra de pessoa com deficiência- doação de banners (ou outros materiais utilizados) para entidades que trabalham com reaproveitamento- realização de ações abertas à comunidade.	Quarta Parcela – 20% (vinte por cento) - R\$ 190.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br